

EDITAL DE ABERTURA DO CADASTRO EMERGENCIAL DOCENTE 2025 INSCRIÇÃO PEI

A Chefe de Departamento da URE – Unidade Regional de Ensino – Região de José Bonifácio torna público o Edital de Abertura de Cadastramento Emergencial de Candidatos 2025, nos termos da legislação vigente, para a contratação por tempo determinado, para a função docente, em atuação presencial, para portadores de habilitação/autorização para a docência, nos termos da Indicação CEE 213/2011, Resolução SEDUC 95/2024, de 07/11/2024.

O **Cadastro Emergencial destina-se** ao atendimento junto às Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino, jurisdicionada a URE – Unidade Regional de Ensino – Região de José Bonifácio, para as áreas de Língua Portuguesa, Inglês, Matemática, Química, Física, Biologia e Educação Especial (Deficiência Auditiva e Visual) e Libras.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

O processo de classificação regido por este edital será executado nos termos abaixo e terá validade para o ano letivo de 2025. A atribuição de aulas ocorrerá ao candidato cadastrado e classificado nos termos deste edital.

II DA INSCRIÇÃO:

2.1 A inscrição será realizada **presencialmente** na URE – Unidade Regional de Ensino de José Bonifácio, localizada na Rua Ademar de Barros 356 – José Bonifácio – SP, no período **de 08/10 a 10/10/2025** das 9h as 16h.

2.2. A inscrição é isenta do pagamento de qualquer taxa.

2.3 A efetivação da inscrição dar-se-á mediante a comprovação dos requisitos para o exercício da função e os documentos comprobatórios estipulados neste edital.

III DAS HABILITAÇÕES/AUTORIZAÇÕES

(Resolução SE 95/2024 e Indicação CEE 213/2021):

São considerados habilitados a lecionar:

1. Docentes Portadores de Curso Superior de Licenciatura, com habilitação específica em área própria ou formação superior em área correspondente, e complementação nos termos da legislação vigente. Neste caso, Língua Portuguesa, Inglês, Matemática, Química, Educação Especial (Deficiência Auditiva e Visual) e Libras.

Estão autorizados a lecionar:

2. Docentes Portadores de Licenciatura poderão ser autorizados a lecionar outras disciplinas que pertençam à mesma área de sua formação, embora não sejam específicas do curso; estudantes de Licenciatura, que apresentem a carga horária mínima de 160 horas no histórico escolar na mesma área da disciplina que poderão ser autorizados a lecionar, comprovada a carência de professores habilitados em disciplinas específicas.

IV– DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

O candidato, para realizar a inscrição, deverá comparecer a esta URE, e entregar o cópia dos seguintes documentos,

- 4.1 RG (não pode ser substituído pela CNH devido a necessidade de cadastrar dados como: naturalidade, data de emissão e dígito);
- 4.2 CPF;
- 4.3 Título de eleitor;
- 4.4 Comprovante de Residência;
- 4.5 Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso Superior (com data de colação de grau), acompanhado do respectivo Histórico Escolar atualizado;
- 4.6 Diploma de Especialização, Mestrado ou Doutorado;
- 4.7 Em caso de estudantes, declaração da faculdade que é regularmente matriculado e frequente, especificando a duração do curso e o período/semestre que o aluno está cursando e histórico escolar parcial com data atualizada prazo máximo de 60 dias da data da inscrição emergencial;
- 4.8 Comprovante de PIS/PASEP (se possuir);
- 4.9 Comprovante de dependentes (Declaração de Imposto de Renda);
- 4.10 Certidão de nascimento ou Casamento;
- 4.11 Carteira de Trabalho (página da foto, verso e página referente ao primeiro emprego, se possuir).
- 4.12 Email válido;
- 4.13 Telefone;

Documentos de Formação/Escolaridade:

4.14 Para candidatos que já concluíram nível superior: Diploma (frente e verso) e respectivo Histórico Escolar ou Certificado de Conclusão de curso (validade de 01 ano) e respectivo Histórico- Escolar;

4.15 Para candidatos que estejam no último ano do nível superior:

Comprovante de matrícula (mencionando duração total do curso, semestre atual e data da possível colação de grau) e histórico escolar parcial contendo as disciplinas já cursadas (prazo máximo de validade - 60 dias).

Requisitos para a inscrição na Educação Especial em concordância com a Indicação CEE 213/2021:

1- HABILITADOS: os portadores de diploma de:

- a) Licenciatura em Educação Especial (Parecer CEE 65/2015);
- b) Licenciatura em Educação Especial e Inclusiva;
- c) Licenciatura em Pedagogia, com habilitação específica na área de deficiência (ou da necessidade especial);
- e) Licenciatura em Pedagogia ou Curso Normal Superior, com curso de especialização realizado nos termos das Deliberações CEE 112/2012 e 197/2021;
- f) Licenciatura em Pedagogia com Pós-Graduação lato sensu em educação especial, educação inclusiva, áreas das deficiências (auditiva e visual);
- g) Licenciatura nos componentes curriculares com Pós-Graduação lato sensu em educação especial, educação inclusiva, áreas das deficiências (auditiva e visual);
- h) Licenciatura em Pedagogia bilingue em Língua Portuguesa e Libras para área de deficiência auditiva;
- i) Mestrado ou Doutorado na área de especialidade, com prévia formação docente em qualquer área de formação;
- j) Especialização realizada nos termos das Deliberações CEE 112/2012 e 197/2021, com prévia formação docente em qualquer licenciatura;
- k) Especialização autorizada pelo MEC, CNE ou outros Conselhos Estaduais ou Distrital de Educação, com prévia formação docente em qualquer licenciatura.

1 – AUTORIZADOS: os portadores de diploma de:

- a) Licenciatura em Pedagogia ou Curso Normal Superior com certificação em Especialização, em cursos realizados nos termos da Deliberação CEE 94/2009;
- b) Licenciatura em Pedagogia com certificado de Especialização, Aperfeiçoamento ou Atualização, autorizado pela Coordenadoria de Estudos e Normas Pedagógicas CENP (órgão extinto da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo), na área da necessidade, em cursos iniciados antes da vigência da Deliberação CEE 94/2009;

- c) Curso Normal Superior ou Programa Especial de Formação Pedagógica Superior (Deliberação CEE 12/2001), qualquer que seja a nomenclatura adotada pelo Programa, com Habilitação Específica ou certificado de curso de Especialização, Aperfeiçoamento ou Atualização autorizada pela CENP (órgão extinto da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo), na área da necessidade, em cursos iniciados antes da vigência da Deliberação CEE 94/2009;
- d) Qualquer Licenciatura, com curso de Especialização realizados nos termos da Deliberação CEE/2009;
- e) Qualquer Licenciatura e com certificado de cursos de Especialização na área de especialidade pretendida, com 360 horas no mínimo;
- f) Qualquer Licenciatura e com certificado de cursos de Especialização, Aperfeiçoamento, Extensão, Treinamento/Atualização na área de especialidade pretendida, com carga horária de 180 horas no mínimo;
- g) Qualquer Licenciatura e com certificado de cursos na área da necessidade, fornecidos pela CENP (órgão extinto da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo), em cursos iniciados antes da vigência da Deliberação CEE 94/2009;
- h) Licenciatura em Letras, com Habilitação em Libras para área de Deficiência Auditiva;
- i) Curso superior de Tradutor e Intérprete de Libras para área de Deficiência Auditiva;
- j) Qualquer Licenciatura, com certificado de proficiência em Libras, para a área de Deficiência Auditiva, com apresentação de documentos comprobatórios;
- k) Habilitação Específica para o Magistério (HEM) ou Curso Normal de Nível Médio, com certificado de curso de Especialização em Nível Médio ou curso de Atualização autorizado pela CENP (órgão extinto da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo), na área da necessidade ou curso de Especialização realizado nos termos da Deliberação CEE 94/2009.

3) ESTUDANTES DE:

- a) Licenciatura em Educação Especial e/ou Inclusiva;
- b) Licenciatura em Pedagogia, com habilitação específica na área da 4 deficiência (ou da necessidade especial);
- c) Licenciatura em Pedagogia bilingue em Língua Portuguesa e Libras na área

da deficiência auditiva. Observação: Estudantes de Licenciatura, deverão apresentar carga horária mínima de 160 (cento e sessenta) horas no histórico escolar.

4 – OS PORTADORES DE:

a) Diploma de Bacharel, que apresentem no Currículo do curso carga horária mínima de 160 (cento e sessenta) horas nesta disciplina.

b) Diploma de Tecnólogo, que apresentem no Currículo do curso carga horária mínima de 160 (cento e sessenta) horas nesta disciplina.

DOCUMENTOS DE PONTUAÇÃO:

4.16 Anexo de Contagem de Tempo Anual C.T.A. com pontuação até a data base 30/06/2025 somente para candidatos que já possuem tempo de serviço no Magistério Público Estadual de SP – campo de atuação CLASSE, AULAS. A C.T.A. é expedida pela última escola em que o candidato atuou, conforme modelo padrão.

4.17 Cópia do Diploma de Mestre e/ou Doutor na área da educação, se possuir;

4.18 Cópia de Comprovante de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo, referentes ao mesmo campo de atuação da inscrição – se possuir.

V– DA CLASSIFICAÇÃO:

Para participar do processo de atribuição de classes e aulas, os docentes serão classificados em nível desta Unidade Regional de Ensino – URE, observando-se o campo de atuação, a situação funcional e a habilitação/qualificação, considerando o que dispõe a Resolução SEDUC 95/2024;

A pontuação final da classificação será composta pelo somatório dos seguintes critérios, considerando a data base de 30-06-2025:

a) Tempo na Função;

b) Tempo no Magistério;

c) Tempo no Magistério pela LC nº 1093/09;

d) Mestrado - **Área correlata à disciplina do cargo/função ou na área da educação;**

e) Doutorado - **Área correlata à disciplina do cargo/função ou na área da educação;**

f. Certificado de aprovação em outros concursos públicos de provas e títulos da SEDUC do Estado de São Paulo, no mesmo campo de atuação.

OBS: Considera-se como Tempo de Magistério o período corrido trabalhado como professor na regência de classes dos anos iniciais do Ensino Fundamental e na ministração de aulas nos anos finais do Ensino Fundamental e séries do Ensino Médio em escolas municipais, estaduais, federais e privadas, desprezando-se as concomitâncias de períodos quando houver.

Em caso de empate de pontuação na classificação dos inscritos, será observada a seguinte ordem de preferência:

1. maior tempo de serviço no Magistério Público Oficial da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo;
2. maior idade, para os inscritos com idade inferior a 60 anos.

VI- DO CRONOGRAMA E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

<u>CRONOGRAMA E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS</u>	
PERÍODO de 08/10 a 10/10/2025 das 9h as 16h.	PRESENCIALMENTE - URE – Unidade Regional de Ensino de José Bonifácio , localizada na Rua Ademar de Barros 356 – José Bonifácio – SP.
Classificação Prévia As 10h do dia 13/10/2025	Será disponibilizado no site da URE – Unidade Regional de Ensino de José Bonifácio. https://dejosebonifacio.educacao.sp.gov.br/
Recurso A partir das 10h do dia 13/10/2025 até às 10h do dia 14/10/2025, pelo e-mail jbo.atr@educacao.sp.gov.br	O recurso deve ser redigido e se no caso documentado e enviado para o e-mail jbo.atr@educacao.sp.gov.br
Classificação Final a partir das 10h do dia 15/10/2025	Será disponibilizado no site da URE – Unidade Regional de Ensino de José Bonifácio. https://dejosebonifacio.educacao.sp.gov.br/

VII- DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderão se cadastrar na Diretoria de Ensino de José Bonifácio, docentes e candidatos à contratação:

7.1 **que não possuem** inscrição para o ano letivo de 2025 (Remanescente do Concurso -/PSS- Vunesp e FGV);

7.2 que possuam vínculo ativo (Efetivo ou Categoria F) no Estado de São Paulo, ou que possuam cargo/função em outra esfera da Administração Pública Estadual, Municipal ou pretendam atuar em Regime de Acumulação com contrato.

7.3 O não atendimento às exigências deste edital ocasionará o indeferimento da inscrição.

7.4 A entrega de documento falso ou falsificado, ainda que verificada posteriormente, acarretará a nulidade de todos os atos praticados, sem prejuízo das medidas administrativas e criminais.

É de responsabilidade do candidato o acompanhamento do cronograma constante no presente Edital, publicado no site da URE Unidade Regional de Ensino de José Bonifácio, <https://dejosebonifacio.educacao.sp.gov.br/>;

Por ocasião da contratação o candidato deverá cumprir as exigências previstas no artigo 4º da Lei Complementar 1.093 de 16-07-2009.

Os casos omissos a esse Edital serão analisados pela Comissão de Atribuição de Classes/Aulas.

ATENÇÃO: ESTA INSCRIÇÃO NÃO SERVIRÁ PARA EVENTUAIS CORREÇÕES DA INSCRIÇÃO INICIAL – REMANESCENTE E PSS.

José Bonifácio, 03 de outubro de 2025.

Karen Vicentini
Chefe de Departamento